

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS



OF.CIRCULAR UGP.Nº 01/2016

Teresina (PI), 02 Fevereiro de 2016

Ref: Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Ao tempo em que cumprimentamos, vimos convocá-lo a comparecer à Secretaria de Administração e Previdência, na Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, instalada no 2º andar, Bloco 01, do Centro Administrativo, **período de 02/02/2016 a 28/03/2016, no horário compreendido entre 8:00 às 13:00hs**, para apresentar os documentos abaixo relacionados, em virtude da nomeação para exercer o cargo efetivo de **Gestor Público**.

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em na área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;
- g) CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS



- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Declaração, de próprio punho de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- l) Declaração de parentesco, feita de próprio punho;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, da Justiça Estadual, Federal, da Militar Federal e Militar Estadual;
- n) Declaração firmada pelo nomeado de que requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB, se for o caso;
- o) Comprovante do tipo sanguíneo e Fator RH;
- p) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- q) Comprovante de residência.
- r) Apresentar conta corrente do Banco do Brasil – BB
- s) I – Raio X de tórax
II – Eletrocardiograma
III – Hemograma Completo
IV – Glicemia de Jejum
V – Exame de Urina

y) Laudo Médico fornecido pela Perícia Médica do Estado.

OBS: Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

*** A Perícia Médica deverá ser realizada no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar, localizado na Av. Higino Cunha, 1642 Bairro: Ilhotas – em Teresina-PI, no dia 11 de Fevereiro de 2016, horário das 8:00 às 12:00hs.**

Além da apresentação dos documentos acima mencionados, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação de laudo médico de sanidade física e mental expedido pela Perícia Médica designada pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS



Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendado pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso.

Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto em lei, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins, conforme item 14.9, do Edital 2013.

A Secretaria de Administração do Estado do Piauí, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estabelecido no § 3º, do Art. 15, da LC Estadual nº 13/94, terá o ato de nomeação tornado sem efeito (§ 4º, Art. 15 LC Estadual nº 13/94), conforme 14.4 do Edital 2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Atenciosamente,

Maria Lucilene de Sousa
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas